



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº. 147/2015 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAITUBA, E A
EMPRESA BNCOM SERVIÇOS DE
TELECOMINICAÇÕES LTDA ME,
NA FORMA ABAIXO.**

<u>I. PARTES</u>

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.138.730/0001-77, sediada na Avenida 15 de Agosto, nº. 169, Bairro Centro, Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Excelentíssima Sr^a. ELIENE NUNES DE OLIVEIRA*, Prefeita Municipal, portador do RG: 2396253 SSP/PA. e CPF: 388.269.682-68, residente e domiciliada à Avenida Rotary, nº. 181, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA.

CONTRATADA

BNCOM SERVIÇOS DE TELECOMINICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.548.603/0001-86 estabelecida a Tv. Victor Campos, Comercio, CEP: 68.180-070, Itaituba-Pa, neste ato representada pelo Sr. Edson Gonçalves Menezes, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8.331.787 SSP/PA e do CPF nº. 205.741.182-68 residente e domiciliada à Av. Eça de Queiroz Lages de Mesquita, 928, Jardim das Araras, Itaituba-Pa.

<u>II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS</u>

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato *execução dos serviços de Sinal de Internet via rádio para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Qte/Meses	Vlr Unitario	Vlr Total
1	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Barreiras) End. Comunidade de Barreiras – Zona Rural/Itaituba	Kbps	512	10	225,00	2.250,00
2	Link Dedicado – Unidade de Saúde (São Luiz) End. São Luiz – Zona Rural/Itaituba.	Kbps	512	10	225,00	2.250,00
4	Link Dedicado – Diretoria Operacional – Zona Urbana / Itaituba	Kbps	1024	10	225,00	2.250,00
6	Link Dedicado – Tratamento Fora de Domicilio - TFD – Zona Urbana / Itaituba	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
7	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Jardim das Araras) – José Ferreira Marcião – End. 3ª Rua do Bairro Jardim das araras – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
9	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Bom Remédio) – Wirland Freire – End. 22ª Rua do Bom Remédio – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
11	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Liberdade) End. 8ª Rua do Bairro Liberdade – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
13	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Jardim Aeroporto) End. 2ª e 3ª rua, em frente a escola municipal – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
15	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Maria Madalena) End. Próximo a IFPA – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
17	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Miritituba) Maria Gessi de Lima – End. Miritituba – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
19	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Km 28) End. Km 28 – Zona Rural/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
21	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Moraes Almeida) End. Comunidade de Moraes de Almeida – Zona Rural/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
23	Link Dedicado – Centro de Atendimento Psicossocial II (CAPS) sexta rua, S/N – Jardim das Araras. – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

25	Link Dedicado – Conselho Municipal de Saúde de Itaituba (CMS) End. Rodovia Transamazônica, S/N – anexo ao ginásio poliesportivo – Bela Vista – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
27	Link Dedicado – Coordenação de Endemias. End. Trav. José Ribeiro dos Anjos, S/N – Boa Esperança – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
29	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Vale do Piracanã) – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
31	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Nova Miritituba) – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
33	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Crepurizinho) End. Comunidade de crepurizinho – Zona Rural/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
35	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Jardim do Ouro) End. Comunidade de Jardim do Ouro – Zona Rural/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
37	Link Dedicado – Farmácia Popular do Brasil – Bom Remédio – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
39	Link Dedicado – UPA (Unidade de Pronto Atendimento) – Zona Urbana/Itaituba.	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
41	Link Dedicado – Bolsa Família	MB	2	10	620,00	6.200,00
43	Link Dedicado – DICOM (Setor de Compras)	MB	3	10	930,00	9.300,00
45	Link Dedicado – Biblioteca	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
47	Link Dedicado – Setor de Identificação Civil	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
48	Link Dedicado – DICOM (Licitação)	MB	2	10	620,00	6.200,00
50	Link Dedicado – Iluminação Pública	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
52	Link Dedicado – Gabinete	Kbps	1024	10	225,00	2.250,00
54	Link Dedicado – Abrigo Infantil	Kbps	300	10	90,00	900,00
57	Link Dedicado – SINE	Kbps	1024	10	225,00	2.250,00
60	Link Dedicado – SEMAD	Kbps	1024	10	225,00	2.250,00
62	Link Dedicado – ASCOM	MB	3	10	930,00	9.300,00
64	Link Dedicado – TRIBUTOS	MB	5	10	1.550,00	15.500,00
65	Link Dedicado – CASA DO CIDADÃO	Kbps	512	10	118,00	1.180,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

69	Link Dedicado – Procuradoria	Kbps	1024	10	225,00	2.250,00
70	Link Dedicado – Junta de Serviço Militar	MB	2	10	620,00	6.200,00
71	Link Dedicado – CRAS 2 – Bairro Liberdade	Kbps	512	10	118,00	1.180,00
72	Link Dedicado – CCI	MB	2	10	620,00	6.200,00
73	Link Dedicado – RH	MB	3	10	930,00	9.300,00
74	Link Dedicado – CMPPM	Kbps	1024	10	225,00	2.250,00
VALOR TOTAL						114.240,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 114.240,00 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a seguir:

12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0401.2.040 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.122.0230.2.058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.125.1004.2.060 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0200.2.061 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.305.0235.2.082 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0210.2.075 – Construção e/ou Manutenção da Unidade de Pronto
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0037.2.019 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
26.781.1013.2.018 – Manutenção do Aeroporto Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0037.2.064 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.182.0136.2.005 – Coordenadoria de Defesa Civil
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.123.0041.2.020 – Coordenadoria Municipal de Tributos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.124.0037.2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno do Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11.334.0010.2.022 – Manutenção do Programa Banco Cidadão
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.122.1006.2.025 – Funcionamento da Diretoria de Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0002.2.136 – Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0136.2.139 – Manutenção do Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito de Itaituba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a retirada do objeto.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao fornecimento.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter o sinal de internet permanente durante a vigência do contrato;
- b) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- c) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Srº. Francisco Erisvan Bezerra Gomes – Secretário Municipal de Administração – **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1- Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**

14.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaituba à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial registrado sob o nº 019/2015.**

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015 ou a retirada total do produtos nele constante, se acontecer primeiro, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, 13 de Março de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITUBA
Eliene Nunes de Oliveira
CONTRATANTE**

**BNCOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Edson Gonçalves Menezes
Representante legal**